



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.156, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos e de atividades da defesa civil.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o desenvolvimento dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamento e execução de atividades da defesa civil, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, 2.º Comando Regional de Bombeiros.

Art. 2º Para atender ao convênio servirão de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04.122.0105.1213.4.4.90.52.00.00.00.00-49  
02.07.04.122.0111.1223.3.3.90.39.00.00.00.00-50  
02.07.04.122.0111.1223.4.4.90.39.00.00.00.00-51  
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.30.00.00.00.00-52  
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.33.00.00.00.00-53  
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.39.00.00.00.00-54  
02.07.06.182.0109.1214.4.4.90.52.00.00.00.00-891.

Art. 3º O prazo do convênio será de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de  
julho de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**